



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

Ofício N° 171/2017/GP-AB

Água Boa, 31 de agosto de 2017.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 1395, que **DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE COBRANÇA ALUGUEL DOS ESPAÇOS DA PRAÇA DA CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Atenciosamente,

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Vereador JOSÉ ARI ZANDONÁ
Presidente da Câmara Municipal
Água Boa MT

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA PROTOCOLO	
Nº 253	FOLHA 4
HORA 08:54	DATA 31/08/2017

Bruno
B. Beira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº _____, DE ____ DE _____ DE 2017.
(Projeto de Lei nº 1395, de 31 de agosto de 2017, do Executivo).

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
CONCESSÃO DE COBRANÇA ALUGUEL
DOS ESPAÇOS DA PRAÇA DA CULTURA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Os espaços da Praça da Cultura são divididos em:

- Área Verde, que compreende todos os canteiros.
- Piso central.
- Anfiteatro, que compreende as arquibancadas, o vão entre as arquibancadas e o palco, os camarins, e o palco.
- A biblioteca.

Art. 2º - As reservas serão feitas na Secretaria de Educação, junto à Gerência de Cultura, pertencente.

1º§ O agendamento serão feitos por ordem de chegada.

2º§ O agendamento será concretizado mediante a apresentação de comprovante de pagamento.

3º§ O pagamento será feito por forma de Boleto Bancário a ser emitido no setor de tributos.

4º§ Os valores recebidos serão destinados a conta da cultura e revertidos em investidos na manutenção do espaço que compreende a Praça da Cultura.

Art. 3º - Não serão cobradas taxas para entidades sem fins lucrativos, mediante a natureza do evento e critério do órgão fiscalizador.

1º§ Os projetos e ações que são desenvolvidos pela prefeitura não será cobrado à taxa de aluguel dos espaços a serem utilizados.

2º§ A entidades isentas dos pagamentos tem direito de agendar seus eventos até 4 vezes ao ano. Não podendo ultrapassar o limite de 2 (dois) dias consecutivos por evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

3º§ Quando o evento ultrapassar mais de 2 (dois) dias, deverá ser comunicado a Gerencia de Cultura e a mesma pode ou não dar o parecer favorável a este evento.

Art. 4º - Os Valores a serem cobrados são calculados como índice o salário mínimo. E terá uma diferença de acordo com o espaço a ser utilizado.

- Área verde – Livre
- Piso central – 1/6 do salário mínimo / diário.
- Anfiteatro – ¼ mínimo / diário.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 31 de agosto de 2017.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 1395 DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssima Senhora Vereadora,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Encaminhamos a Soberana apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei n.º 1395, de 31 de agosto 2017, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA COBRANÇA DE ALUGUEL DOS ESPAÇOS DA PRAÇA DA CULTURA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A propositura, ora colocada sob apreciação da colenda Casa Legislativa, tem por escopo estabelecer a autorização de cobrança de aluguel da praça da cultura, e seus espaços.

Com o aluguel desses espaços temos mais uma fonte de renda para pagamentos de gastos que temos com a cedência destes espaços, como os desgastes dos espaços físicos e também para a melhoria e compra de equipamentos para as oficinas culturais. Contemplando as necessidades da população, e anseios de todos os transeuntes que utilizam o Teatro de Arena; proporcionando assim uma prestação de serviços adequada.

Para tanto, apresenta-se o projeto solicitando autorização legislativa para regulamentar o uso individual de bem público a particular.

Assim sendo, submetemos a presente propositura a Câmara de Vereadores, pleiteando sua apreciação e deliberação.

Atenciosamente.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal